



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/15

**REJEITA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2001
DA PREFEITURA MUNICIPAL DA
LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE,
PROCESSO Nº - 000934/2002 - DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o art. 33, inciso V, “b”, do Regimento Interno deste Poder e, na conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; combinado com o art. 19, § 1º, da Constituição Estadual; e com o estabelecido no art. 113, V, §4º da Lei Orgânica do Município, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas do exercício de 2001 da Prefeitura Municipal de Laranjeiras, Processo nº - 000934/2002 - do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, nos termos da Decisão publicada na Sessão Plenária do dia 11 de outubro de 2012, referente ao Parecer Prévio nº 2.681/2012, que recomendou a rejeição.

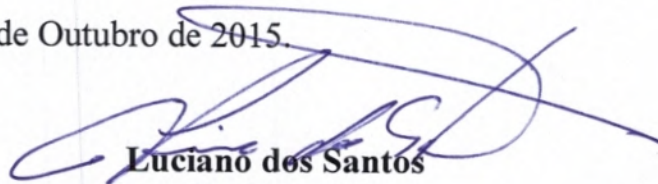
Art. 2º - O Plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe que recomenda a rejeição das contas do exercício de 2001.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 2015.



Luciano dos Santos
Presidente